

IDENTIDADE, DIFERENÇA E COMPLEXIDADE: UM ENSAIO ESCÓPICO ACERCA DO FEMININO

IDENTITY, DIFFERENCE AND COMPLEXITY: AN ESSAY ABOUT SCOPIC FEMALE

Angelita Maria Maders¹

"Devemos lutar pela igualdade sempre que a diferença nos inferioriza, mas devemos lutar pela diferença sempre que a igualdade nos descaracteriza."

(Boaventura de Souza Santos)

Resumo: O presente ensaio pode ser resumido como um outro olhar, um testemunho feminino, acerca da questão feminina. Tem por objetivo fazer emergir um referencial para iluminar discussões que continuarão sendo travadas acerca do tema em pesquisas que seguirão sendo realizadas. Para tanto, são considerados aspectos como identidade, diferença e complexidade, todos fruto de leituras anteriores e que ensejaram diversos questionamentos acerca da complexidade da construção do feminino em um mundo dominado há longa data.

Palavras-chave: Identidade – Diferença – Complexidade – Gênero – Feminino

Abstract: This essay can be summarized as a different look, a female evidence, about the woman question. Aims to help create a framework to illuminate further discussions about the issue being fought in research that will continue to be performed. Therefore, it is considered aspects such as identity, difference and complexity, all the result of previous readings and that have caused several questions about the complexity of the construction of the Female in a world dominated long time.

Keywords: Identity – Difference – Complexity – Gender – Female

1 INTRODUÇÃO

Escrever ou falar sobre a mulher ou a luta feminina no mês de março – mês dedicado às mulheres – parece demais previsível, esperado e pouco original para ser publicado meses após essa proclamada data. No entanto, o objetivo deste ensaio é exatamente este: escrever em um período de tanto *glamour*, de paixão pela causa feminina, na esperança de que essas palavras sejam lidas em momentos de menor sentimentalismo e maior razão, talvez, para que se possa melhor pensar acerca do tema que se propõe. Não que se tenha utilizado de puro sentimentalismo para a escrita – embora não se possa escrever algo acerca de assunto tão polêmico e apaixonante abstraindo-se totalmente de algum sentimento, pois este faz do ser um ser humano – mas, é claro, de uma razão, esta sim, temperada com sentimento.

Talvez aquilo que aqui se vai dizer já tenha sido dito por algum ou alguns autores, até mesmo por ser fruto de leituras precedentes e por espelhar diversos questionamentos que surgiram no decorrer destas e que permeiam o assunto. O olhar que se tem a pretensão de aqui externar objetiva fazer emergir um referencial para iluminar discussões que seguirão sendo travadas acerca da questão feminina no aprofundamento das pesquisas que serão efetuadas nessa área.

O tema, como de conhecimento público, é complexo, pois comporta diversas nuances e, portanto, pode ser trabalhado sob diversos enfoques. Não se pretende aqui abordar, de forma específica, qualquer uma dessas diferentes linhas,

¹Defensora Pública do Estado na Comarca de Santo Ângelo/RS, Professora do Mestrado em Direito da URI, bem como dos cursos de graduação em Direito na URI e na UNIUIÚ, Mestre em Gestão, Desenvolvimento e Cidadania pela Unijui e Doutora em Direito pela Universidade de Osnabruck, Alemanha. E-mail: angmaders@hotmail.com.

teorias ou correntes acerca do assunto, como o faria um *expert*, até mesmo por não se ter autoridade para tanto. Ao contrário, a abordagem se dará sob a ótica de um testemunho feminino, o qual se faz com feminilidade.

2 O FEMININO COM FEMINILIDADE

Por que sob uma ótica feminina com feminilidade? É o que certamente está se questionando o leitor. Necessário esclarecer, em resposta a essa pergunta, que inúmeras impropriedades são reveladas na evolução histórica acerca do feminino, em especial no que se refere à sexualidade feminina, justamente porque, na evolução da causa feminina e da própria sociedade patriarcal envolta com a luta feminista, esses conceitos acabaram se confundindo ou sendo confundidos, ou suas diferenças não foram mais sendo percebidas no cotidiano, pela grande maioria.

Para hialinizar essa posição, conveniente recordar que a luta feminina passou pela atenuação dos aspectos mais brutais da condição humana até a promoção de valores femininos, que evoluíram a uma feminização das civilizações. Além disso, o feminino e o viril, embora identificativos, são encontrados na evolução humana tanto no homem como na mulher. Não há dúvida, entretanto, de que a virilidade pode ser melhor percebida em alguns setores e ou atividades, como é o caso dos esportes, por exemplo, mesmo que praticados por mulheres, assim como a feminilidade pode ser percebida pela própria sensibilização ou aumento da ternura do homem, que, por exemplo, de pai autoritário, de chefe de família, assumiu um papel de pai-maternal, de companheiro.

Ademais, já não é unísono na sociedade o culto ao menino-masculino ou à menina-feminina, pois os dois temas identificadores de suas culturas se entrelaçam. Nesse sentido, não há mais que se tratar o feminino como o interesse voltado à casa, ao bem-estar, à sedução e ao amor, por exemplo, assim como o interesse masculino aos esportes, à política, aos negócios. Embora prevaleçam os referidos interesses, não se pode mais identificá-los isoladamente como interesses apenas feminino ou masculino.

No que se refere ao feminino com feminilidade, especificamente, embora esta se desenvolva também em uma cultura de massa no rosto de uma mulher sedutora, na moda feminina, na imprensa feminina, etc., esse identificador “mulher-objeto” não afasta outro, que é o da mulher-sujeito, de modo que, de uma forma ou de outra, isso demonstra que a emancipação feminina não atenuou essas duas faces, a da mulher sedutora e a da mulher doméstica. Ao contrário, elas somente foram cumuladas com a promoção social da mulher, com o exercício dos direitos políticos, com o acesso às carreiras masculinas, sobrecarregando a mulher em seus papéis na sociedade.

A promoção do feminino parece haver desbancado a soberania masculina em alguns aspectos, e os homens parecem haver aceitado isso passivamente, tanto que, em determinados setores, até mesmo no seio das famílias, já se sente a ausência dessa figura. Não é diferente nos bancos universitários, em especial em alguns cursos, como é o caso das licenciaturas, onde a presença das mulheres predomina, assim como em algumas carreiras profissionais. Isso, conseqüentemente, levou a um quase domínio feminino nas escolas de educação básica e fundamental e outros setores. Por sua vez a conseqüência de tal império já vem sendo sentida pelos homens, que o estão questionando quanto a um suposto enfraquecimento do masculino pela própria falta de identificação com este.

Percebe-se, pois, que a estruturação das relações humanas, assim como sua reestruturação com base na redefinição de valores, exerce profundos efeitos sobre as instituições, os valores e, até mesmo, sobre a evolução cultural de uma sociedade. Por tudo isso, os estudos de gênero despontam no cenário atual, no dizer de Coulouris, como “uma das formas possíveis de se compreender a realidade social em seu dinamismo e complexidade, em suas continuidades e descontinuidades históricas.”² Outrossim, não há dúvida de que a categoria gênero permeia também o mundo jurídico, seja no que tange ao Direito, aos juristas em si e às decisões por eles proferidas.

Para melhor compreender a complexidade da questão, parte-se de uma análise conceitual acerca do que é gênero na atualidade.

3 GÊNERO COMO CATEGORIA

Não se poder adentrar em tema de tamanha complexidade sem referir que no mundo acadêmico existem diversos conceitos de gênero. Um deles é aquele exarado por Joan Scott e facilmente encontrado na literatura, segundo o qual, “gênero é uma categoria de análise que afirma a historicidade das distinções sociais entre os sexos”.³ De acordo com o referido autor, para afastar esse conceito de determinismos biológicos não são utilizados como sinônimos as palavras *sexo* ou *diferença sexual*, pois gênero é mais do que isso, é “um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos e é um conceito relacional, compreendendo a ideia de que não é possível analisar homens e mulheres em separado, já que um define o outro”.⁴

Gênero é, pois, compreendido pelo autor acima citado como “um meio de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana.”⁵ Esse mesmo autor, ao tratar da conceituação de gênero, explica que ele

[...] não se refere apenas às ideias, mas também às instituições, às estruturas, às práticas cotidianas, como também aos rituais e a tudo que constitui as relações sociais. O gênero é a organização social da diferença sexual. Ele não reflete a realidade biológica primeira, mas ele constrói o sentido dessa realidade. A diferença sexual não é a causa originária da qual a organização social poderia derivar. Ela é antes uma estrutura social movente, que deve ser analisada nos seus diferentes contextos históricos.⁶

Ao discorrer sobre o conceito de gênero, Nicholson (2009, p. 9), por sua vez, refere que o termo é utilizado de duas formas, sendo a primeira em oposição a sexo, isto é,

² In: CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). Produzindo gênero. Porto Alegre: Editora Sulina, 2004, p. 61.

³ In: COULOURIS, Daniella Georges. Gênero e discurso jurídico: possibilidades para uma análise sociológica. In: CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). Produzindo gênero. Porto Alegre: Editora Sulina, 2004, p. 61.

⁴ *Idem, ibidem*.

⁵ AGUIAR, Neuma. Gênero e ciências humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997.

⁶ In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). Biodireito e gênero. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007, p. 62.

[...] para descrever o que é socialmente construído, em contraposição ao que é biologicamente dado. Já a segunda faz referência a qualquer construção social que tenha a ver com a distinção masculino/feminino, pois viu-se que a sociedade forma não só a personalidade e o comportamento, mas também as maneiras como o corpo aparece.⁷

Vê-se, pois, que o conceito de gênero abrange os símbolos culturais⁸, os conceitos normativos que limitam a interpretação dos símbolos e a construção das identidades subjetivas, que não podem ser dissociadas do poder.⁹

Além disso, por ser o gênero também uma categoria de análise histórica,

afirmar que as desigualdades entre os sexos são sociais e construídas historicamente, não significa negar a existência de diferenças biológicas entre eles, mas que estas diferenças não devem ser consideradas como um elemento explicativo para a persistente desigualdade entre eles.¹⁰

Ao contrário, essas diferenças justificariam as desigualdades construídas no interior das relações sociais de poder.¹¹ Estas, por sua vez, não estão fundadas em uma estrutura hierarquizada, na qual há aquele que domina e aquele outro que é dominado, mas em relações múltiplas, nas quais ora um ora o outro se encontra na posição dominante.¹²

A problemática em torno das questões de gênero está sobrecarregada em virtude de um tratamento negativo dispensado à mulher, que fora vista como inferior ao homem por um longo período da evolução histórica de diversas sociedades. Isso não significa, no entanto, que tenha sido sempre assim, mas não pode ser apagado tão facilmente da história, pois persiste até os dias atuais, já que, apesar dos avanços alcançados, muitas mulheres ainda são vítimas de discriminação e subjugação.

Pode-se dizer, também, que a questão do gênero esteve ligada à construção de papéis sociais masculinos e femininos ao longo da evolução histórico-social da sociedade. Por isso que o sujeito já aparecia, em sua origem, diferenciado em homem e mulher, do mesmo modo que a cada um era atribuído um papel e parecia haver um consenso acerca do domínio de um sobre o outro.

Foi a divisão e diferenciação desses papéis no campo social que levou à construção e reprodução de relações de desigualdade entre os gêneros, que não

⁷ In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). Biodireito e gênero, p. 62.

⁸ Símbolos que evocam representações, como Eva ou Maria na doutrina religiosa, luz ou escuridão como símbolos naturais.

⁹ COULOURIS, Daniella Georges. Gênero e discurso jurídico: possibilidades para uma análise sociológica. In: CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). Produzindo gênero, p. 61/62.

¹⁰ *Idem, ibidem.*

¹¹ *Idem, ibidem.*

¹² Riane Eisler entende que uma das consequências do reexame da sociedade sob uma perspectiva holística de gênero foi o surgimento de uma teoria da evolução cultural, que ela denominou de *Teoria da transformação cultural*, na qual existem dois modelos básicos, sendo o primeiro o *dominador*, segundo o qual metade da humanidade seria classificada como superior à outra, e o segundo o de *parceria*, de acordo com o qual as relações sociais seriam baseadas em um princípio de conexão ao invés de escalonamento, a diversidade não equivaleria à inferioridade e ou à superioridade. (EISLER, Riane. *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 30)

encontravam justificativa somente nas diferenças biológicas, mas nas formas de representação de seus papéis na sociedade e nas condições de acesso aos recursos dessa sociedade.

É corriqueiro encontrar-se na doutrina feminista também a afirmação de que, para o estudo do gênero, é necessária a rejeição da oposição binária “masculino versus feminino”, bem como que a análise histórica da evolução feminina não é suficiente para interrogar e, até mesmo, para alterar paradigmas existentes. Ela é apenas uma forma de analisar o problema e está distante da solução de conflitos e de esclarecimento das dúvidas inerentes à matéria.

Gênero sugere, então, uma dialética entre o biológico e o cultural, ou mais do que isso, de diversos fatos e fatores; implica uma dimensão construtivista do próprio conceito e, paradoxalmente, uma desconstrução da oposição entre cultura e biologia ou natureza, até porque pode ser mais do que aquilo que é feito pelos indivíduos, por incluir também aquilo que é feito por eles pelo próprio Estado, por exemplo, como forma, inclusive, de conter ou amenizar os antagonismos existentes entre os sexos, de modo que as diferenças possam ser harmoniosamente reconciliadas.

Nesse aspecto é importante a cultura, que age como uma espécie de pedagogia ética a tornar o ser humano apto ao exercício da cidadania política, minimizando o individual em favor do coletivo, gerando um modo de convivência fundada no respeito mútuo e na colaboração.

De acordo com uma análise pós-estruturalista de gênero, contudo, deve-se superar

[...] a análise tradicional de construção de papéis sociais, femininos e masculinos, para uma perspectiva que compreende o gênero como constituinte da identidade dos sujeitos, assim como a classe e a raça/etnia [...]. Assim percebe-se que os sujeitos são constituídos através de práticas sociais, ao mesmo tempo em que as constituem.¹³

Percebe-se, então, que uma divergência de posições permeia o quadro da história das mulheres e da luta feminina por reconhecimento, a qual pode estar vinculada também à falta de documentação e de relatos seguros, seja pela diversidade de correntes e de pontos de análise existentes, que conduzem a debates controversos e inconclusos.

Tem-se, pois, que as teorias e a prática feminista não foram homogêneas ao longo do desenvolvimento de sua luta, em que pese haver unanimidade entre os integrantes do feminismo no que se refere à sua convicção contra a opressão que era endereçada às mulheres, a qual se pretende deva acabar, assim como a submissão aos homens e a ideia de sua inferioridade, bem como no que tange à crença de ampliação de seu papel na sociedade para a construção de um mundo melhor.¹⁴

¹³ COULOURIS, Daniella Georges. Gênero e discurso jurídico: possibilidades para uma análise sociológica. In: CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). Produzindo gênero, p. 68.

¹⁴ PINSKY, Carla Bassanezy; PEDRO, Joana Maria (Orgs). Igualdade e Especificidade. In: História da cidadania. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003, p. 286.

4 A LUTA FEMININA PELA IGUALDADE E PELO RECONHECIMENTO

Um dos primeiros pensadores da questão da opressão feminina foi Friederich Engels em sua obra “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, datada de 1887, na qual ele estuda os modos de produção adotados como válidos, seguindo o modelo europeu, para fundar o esquema da evolução humana. Para tanto, ele relaciona a opressão feminina ao aumento da riqueza, dos meios de produção, até porque nessa fase do desenvolvimento industrial nasceu a divisão do trabalho, a troca e o consumo objeto dessa troca. Segundo o autor citado, esse aumento da riqueza aumentou a importância do homem em relação à mulher, que tinha um papel reduzido no âmbito privado.¹⁵

A mulher era objeto de troca para consolidar alianças e negócios entre os homens, o que, por sua vez, contribuiu para a cristalização desse estado das coisas. Desse modo surgiu a família patriarcal, bem como a alteração do direito hereditário.¹⁶ Isso levou ao apoderamento do poder pelo homem, não somente na direção da casa, como dos negócios, e a conversão da mulher em serva e reprodutora, *status* muito diferente daquele exercido por ela na sociedade primitiva, quando era livre e ocupava papel de destaque na hierarquia doméstica, participando da produção social.¹⁷

Posteriormente, a mulher dá início à sua emancipação com seu retorno ao trabalho produtivo social, mais precisamente na indústria do século XIX. Por isso que Engels entende que a dominação masculina sobre a feminina não consiste “em uma questão natural, mas em uma construção social, consolidada, exclusivamente, a partir do fator econômico; mais especificamente, a partir da divisão sexual do trabalho.”¹⁸

Diferentemente de Engels, no ano de 1947, o antropólogo Claude Lévi-Strauss, em sua obra “As estruturas elementares do parentesco”, deu outro rumo às discussões acerca da opressão feminina alegando que ela teria ocorrido naturalmente, em virtude da proibição do incesto. Assim sendo, teria-se optado por normatizar a vida sexual trocando as mulheres da família por outras de famílias diversas, sempre com o objetivo de firmar alianças entre os homens, diferenciando-os, assim, dos animais.

O que, no entanto, levou as mulheres a serem objeto de troca e não os homens é um ponto incógnito nessa teoria do autor acima referido. Para explicar tal fato, a antropóloga Jeni Vaitsman, em 1989, manifesta-se no artigo *Biologia e história (ou por que a igualdade é possível)* referindo que a mulher foi subjugada ao homem em razão não somente da sua força de trabalho, mas em virtude de sua qualidade de procriadora, que, além de reproduzir biologicamente mais força de trabalho, a própria procriação lhe limitava a mobilidade nos períodos pré e pós-natal, o que, por si só, ensejava uma desvantagem para ela.¹⁹

¹⁵ In: ZOLIN, Lucia Osana. Desconstruindo a opressão: a imagem feminina em “A república dos sonhos”, de Néliida Piñon. Maringá: Eduem, 2003, p. 21/22.

¹⁶ Em uma sociedade matrilinear o direito hereditário materno consistia no seguinte: a morte de um homem implicava a herança de sua autoridade e de seus bens pelo filho de sua irmã e não pelos seus próprios filhos.

¹⁷ ENGELS, Friederich. In: ZOLIN, Lucia Osana. Desconstruindo a opressão: a imagem feminina em “A república dos sonhos”, de Néliida Piñon. Maringá: Eduem, 2003, p. 23.

¹⁸ In: ZOLIN, Lucia Osana. Desconstruindo a opressão: a imagem feminina em “A república dos sonhos”, de Néliida Piñon, p. 24.

¹⁹ *Idem*, p. 27.

As teses desses autores, contudo, são questionáveis, pois não explicam suficientemente suas teorias, já que não consideram o fato de os primeiros grupos de pessoas serem matrilocais e suas descendências, matrilineares, bem como por se entender que tal fato se deve a um amplo conjunto de fatores.

A tese da opressão feminina construída em virtude de fatores naturais é afastada pelo fato de ela não se verificar no mundo animal, bem como em virtude de a dominação, a agressividade, a iniciativa sexual serem características que variam de espécie para espécie e também de sexo para sexo, de acordo com a ocasião, além de não poderem ser atribuídas a um ou ao outro.

Para Rose Marie Muraro, em sua obra *A mulher no terceiro milênio*, a opressão feminina pela dominação masculina decorre de um processo lento e gradual que se verifica na medida em que os homens foram exercendo o controle da natureza, já nas sociedades primitivas, inclusive com a divisão dos trabalhos entre os sexos, quando as mulheres ficaram responsáveis pelos filhos e, por extensão, pelo grupo, de modo que lhes restava menos tempo que aos homens, que eram os responsáveis pela caça, pesca e limpeza das terras. A partir disso o homem assumiu o controle da sexualidade feminina por meio da instituição de uma moralidade.²⁰

Estudiosos do tema entendem, no entanto, que não importa quais dessas teorias seja efetivamente verdadeira, qual seja a mais aceitável; o que importa é verificar o alicerce destes posicionamentos e em que contexto eles foram produzidos, pois outros tantos ainda virão, já que hão de ser consideradas não somente as definições culturais herdadas do passado, mas as novas polaridades que serão vencidas nas relações de gênero, assim como nas categorias de pensamento, que implicarão mudanças, rupturas e descontinuidades históricas. Por isso, deve-se explorar os novos papéis que serão exercidos pelo feminino.

Os estudos demonstram que, ao longo da história da dominação masculina, a luta feminina pela participação no poder, pela igualdade material não foi bem vista pela sociedade, tanto pelos homens como por muitas mulheres, que se manifestavam contrariamente à assunção de outros papéis que não aqueles que lhe foram impostos e comodamente aceitos por elas próprias, como o da maternidade e dos cuidados do lar. Isso é fato, tanto que, quando uma mulher ascendia ou destacava-se em uma função que era considerada masculina, não era incomum que fosse ridicularizada, diminuída sob alguns aspectos perante a sociedade. Isso ocorria em praticamente todos os círculos e classes sociais, até mesmo no mais alto escalão do poder. Exemplo encontrado na História é o de Catarina - a Grande, Imperadora da Rússia, que, apesar de ser considerada uma competente governante, sempre teve seu governo ou sua capacidade de agir político diminuídos pelas críticas pessoais que lhe eram endereçadas em virtude de ser mulher e de sua sexualidade aguçada. A sociedade do século XVIII, não somente russa, mas também europeia, insistia em diminuí-la como pessoa em razão de tal fato, e com isso desmerecer seu reinado, tanto que ela chegou a afirmar em seus discursos e textos deixados como legado à posteridade, que em sua capacidade intelectual e para governar era masculina, mas que o fazia com muita feminilidade, pois não se envergonhava de sua condição feminina e vivia-a plenamente. Ela desmistificou a tese de que a mulher seria o sexo frágil, como refere a música de Erasmo Carlos e

²⁰ In: ZOLIN, Lucia Osana. Desconstruindo a opressão: a imagem feminina em "A república dos sonhos", de Nélica Piñon, p. 31/32.

Narinha, pois provou à humanidade que as mulheres podem assumir todos os papéis, inclusive aqueles que a sociedade quer reservar aos homens, e exercê-los com competência.

Com exemplos dessa ordem percebe-se que a luta das mulheres para mostrar sua força e sua capacidade, não somente física, mas intelectual, bem como para desconstruir velhos paradigmas, não é de hoje e pode ser destacada no contexto histórico mundial.

Tangencialmente à questão da opressão feminina, é importante trazer à tona a detecção das causas históricas que a fizeram subordinada ao homem, bem como a gradativa alteração desse estado nos séculos XIX e XX. Nesse passo, de se destacar que a luta feminina ganhou vida com base em teorias iluministas do final do século XVIII, quando se pretendeu estender os direitos de igualdade às mulheres, embora a discordância de diversos filósofos, dentre eles Rousseau, que duvidavam da capacidade feminina para raciocinar acerca dos problemas da sociedade, pois, segundo ele, seriam movidas pelas paixões.

Ocorre, no entanto, que, embora as mulheres tenham-se empenhado e participado ativamente em contextos históricos relevantes para a humanidade, como é o caso da Revolução Francesa, em prol da preconizada liberdade, igualdade e fraternidade, o desenrolar do movimento revolucionário desapontou-as, por limitar sua atuação, inclusive política, pois,

[...] a maior parte dos homens que apoiavam a Revolução, independentemente de suas filiações políticas, não achava que liberdade, igualdade e fraternidade estendiam-se às mulheres, sendo favoráveis à sua volta para a vida doméstica, onde poderiam gozar dos benefícios da Revolução desde que não subvertessem a 'natureza' exigindo qualquer participação direta nos assuntos do Estado.²¹

Apesar disso, pode-se dizer que a Revolução Francesa não deixou de ser importante para a luta feminina por reconhecimento e cidadania, uma vez que foi um período de questionamento das relações entre os sexos.

Em um momento histórico posterior, mais precisamente no período da industrialização ou da corrida industrial, a mulher conseguiu ingressar no mercado de trabalho, embora em trabalhos considerados inferiores, como operária nas fábricas, por exemplo. O fez, no entanto, a custo de motivos menos nobres que a causa feminina, recebendo menores salários para aumentar a renda familiar, bem como com a necessidade de cumulação da atividade na fábrica com a do recinto de seus lares, com as tarefas de mãe, esposa e doméstica, o que prevalece até hoje.

É importante destacar que a própria atividade de “chefe de família”, que anos atrás era eminentemente masculina, hoje é exercida pelas mulheres, em um percentual maior do que 30%, conforme estudos realizados pela OIT, ligada à Organização das Nações Unidas.

Atualmente, a responsabilidade das mulheres pelo sustento de milhares de famílias é fato na sociedade, e a participação delas no mercado de trabalho, inclusive brasileiro, ampliou-se gradativamente nos últimos anos. Lamentavelmente, as desigualdades de gênero permanecem, em especial com

²¹ PINSKY, Carla Bassanezy; PEDRO, Joana Maria (Orgs). Igualdade e Especificidade. In: História da cidadania, p. 269.

relação às mulheres negras, que enfrentam dificuldades de acesso a algumas áreas de atuação profissional por problemas de segmentação ocupacional e, muitas vezes, mesmo tendo maior nível de escolaridade, recebem menores salários.

Essa discrepância é perceptível ao se examinar as taxas de desemprego publicadas pelos órgãos de pesquisa, onde se percebe, inclusive, que a desigualdade racial agrava ainda mais a desigualdade de gênero.

Ainda hoje no Brasil, muitas mulheres que ascenderam no meio profissional ou que ocupam posições privilegiadas em carreiras que, há algumas décadas eram eminentemente masculinas, até mesmo nos esportes, são ridicularizadas por seus pares, sejam eles do sexo masculino ou feminino (pasmem), sob a pecha de “desvios” de sexualidade, além de terem de se desdobrar entre o trabalho fora de casa, a administração do lar e a educação dos filhos.

Compreender tal agir somente é possível se o contexto for analisado levando em consideração a influência do machismo que impera na sociedade brasileira, bem com a carência cultural desta, já que os indivíduos estão incluídos como homem ou mulher no objeto que se quer analisar.

Para melhor retratar a discriminação enfrentada pelas mulheres por pessoas do sexo feminino, é conveniente recordar quantas vezes se ouviu mulheres referindo que sequer confiam em outras mulheres para o exercício de algumas funções, como é o caso da política, onde elas ainda estão em minoria, assim como para a assunção de cargos de chefia na Administração Pública, em suas diferentes funções de poder.

As impropriedades ocorridas no curso da história contra as mulheres, mais precisamente acerca da sexualidade feminina, demonstram como a sexualidade foi manipulada durante séculos pelas redes de poder que a sujeitaram. Dentre essas, não se pode deixar de mencionar, o próprio Direito, que acabava por reproduzi-las nos textos legais e, conseqüentemente, nas decisões judiciais para manutenção do poder.

Nesse aspecto, não se pode deixar de relatar que estudos demonstram que o próprio Judiciário tem reproduzido as desigualdades de gênero nas sentenças proferidas. A título de exemplificação, na esfera criminal, mais especificamente nos crimes contra a dignidade sexual, há autores que referem que a forma de tratamento dispensada às vítimas mulheres de delitos de estupro demonstram que o que parece estar sendo julgado é o papel sexual definido a cada gênero e não o crime em si.

Para melhor esclarecer essa situação, as conclusões de estudo realizado por Wânia Pasinato Izumino, as quais são citados por Paula Pinhal de Carlos, são elucidativas:

No julgamento de um crime sexual se está julgando simultaneamente, confrontados numa forte correlação de forças, a pessoa do autor e da vítima, ou seja, o seu comportamento e a sua vida pregressa. Nessa arena estaria em jogo, para a mulher, a sua reputação sexual, que é uma variável tão decisiva para o recolhimento da vitimação sexual feminina quanto a variável *status* social o é para a criminalização masculina. Logo, o sistema penal, no campo da moral sexual, tem promovido uma inversão dos

papéis e do ônus da prova. Assim, a vítima acaba por se ver “julgada”, incumbindo-lhe provar que é uma vítima real, e não simulada.²²

A desigualdade de tratamento que se constata é tamanha, segundo a autora citada, que, absurdamente, nesses delitos, cabe à vítima provar sua conduta moral de acordo com os padrões sociais pré-estabelecidos e que não contribuiu para a ocorrência do delito para receber a proteção penal estatal, quando o contrário deveria prevalecer. Isso, segundo ela, enseja uma dupla violência à mulher, isto é, a violência sexual sofrida e a violência institucionalizada.

Por isso, autores como Vera Regina Pereira de Andrade sustentam a ineficácia do sistema penal para as mulheres contra a violência sexual a elas endereçadas, já que não previne novas violências, além de que “[...] não contribui para a compreensão da própria violência sexual e gestão do conflito ou muito menos para a transformação das relações de gênero.”²³

Para a referida autora, a discriminação da mulher ainda persiste, inclusive em locais onde ela deveria ser coibida, como é o caso do Judiciário, tanto que ela resume sua tese acerca da violência feminina referindo que se estaria diante de uma duplicação da vitimação feminina pela reprodução institucional da violência estrutural das relações patriarcais e de opressão sexista.

Para não tratar apenas dos aspectos negativos, deve-se ter presente que avanços também se verificaram ao longo da evolução histórica da sociedade mundial com a conquista dos direitos políticos pelas mulheres, bem como com a própria elaboração da Lei Maria da Penha, que, em um contexto de ação afirmativa, visa à proteção da mulher contra a violência doméstica, com intuito de combatê-la.

Apesar das conquistas, a preconizada igualdade, diferentemente do que se pretendia, somente se verificou em termos formais e está longe de ocorrer, pois a mulher permaneceu materialmente insuficiente perante o homem, já que ainda predominam as discriminações e a sua desvalorização em diversos setores, inclusive profissionais, como visto.

Por tudo isso instaurou-se um movimento de consciência das mulheres acerca de sua identidade, de valorização de suas características femininas, diferente da identidade masculina, pois se percebeu que todos os movimentos sociais, todas as correntes políticas, por mais que pregassem a participação feminina nas decisões da sociedade e reservassem a ela um papel nessa área, não conseguiriam plenificar a emancipação feminina ou trazer soluções para os problemas das mulheres.

A luta feminina aqui retratada, a qual tem seu norte em um contexto ocidental pode, então, ser resumida em três momentos, segundo Noli Hahn, de acordo com quem, o primeiro momento seria aquele destinado à luta por melhores condições de trabalho; o segundo pela luta pelo direito ao voto; e o terceiro como

²² CARLOS, Paula Pinhal de. A reprodução das desigualdades de gênero no discurso dos julgadores e a vítima mulher frente ao sistema de justiça penal. In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). Biodireito e gênero. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007, p. 154.

²³ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimação feminina?. In: DORA, Denise Dourado (Org.). Feminino masculino: igualdade e diferença na justiça. Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 119.

aquele que inseriu a reflexão acerca da diferença e sua valorização²⁴, ou seja, aquele que se está vivendo hoje, se considerada a realidade brasileira.

5 A DIFERENÇA COMO IDENTIDADE E A COMPLEXIDADE

A questão da identidade está em voga na teoria social atual em virtude do declínio das velhas identidades, ou seja, daquelas que estabilizaram a sociedade pelo seu referencial, frente às novas identidades que estão se formando em decorrência do aumento da complexidade cultural²⁵, tanto que, com relação ao assunto não é possível fazer afirmações conclusivas ou seguras, até mesmo porque os próprios conceitos de identidade, de cultura, de gênero, estão em transformação constante.

O que se tem verificado no contexto social é um duplo deslocamento, isto é, uma “descentração dos indivíduos tanto de seu lugar no mundo social e cultural quanto de si mesmos”, o que enseja, segundo Stuart Hall, uma crise de identidade.²⁶

Essa crise de identidade atinge a humanidade como um todo – tanto homens como mulheres –, que se perceberam unos e duplos, singulares e plurais ao mesmo tempo, complexos por natureza, e cuja complexidade é acentuada de acordo com o meio social em que vivem e se desenvolvem.

Em razão dessa *unidualidade* humana não se pode mais efetuar uma análise cartesiana da diferença como identidade no que se refere ao gênero, já que esta implicaria a reprodução de conceitos pré-existentes e que não respondem aos questionamentos cada vez mais profundos acerca do assunto, pois o tema é mais complexo do que se pode imaginar sob uma ótica disjuntivo-reducionista. Para melhor compreendê-lo é necessária uma alteração do paradigma²⁷, do pensamento utilizado como ponto de partida da análise. O estudo requer um pensamento que capte relações, inter-relações, implicações mútuas, fenômenos multidimensionais, realidades que são simultaneamente solidárias e conflitivas, que respeite a diversidade, ao mesmo tempo que a unidade, um pensamento organizador que conceba a relação recíproca entre todas as partes²⁸

No que se refere à construção da identidade feminina, deve-se considerar que, em seu contexto evolutivo, a luta feminina pela igualdade material passou pela luta pela igualdade formal, porém não se limitou a esta e nem parou por aí. Ao contrário, foi além e, atualmente, encontra maior enfoque na luta pela diferença como identidade. Essa, no entanto, não é e não será uma batalha fácil, pois o

²⁴ HAHN, Noli Bernardo. O movimento feminista, a diferença como identidade e o processo de especificação de sujeito de direitos. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; DEL'OLMO, Florisbal de Souza.(Orgs.) Diálogo e entendimento: direito e multiculturalismo & cidadania e novas formas de solução de conflitos. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 98.

²⁵ A sociedade passa por um tipo diferente de mudança estrutural, o qual tem fragmentado a paisagem cultural de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, os quais sempre forneciam elementos sólidos para a localização do indivíduo no meio social. Essa transformação leva, por sua vez, à mudança de identidades pessoais.

²⁶ HALL, Stuart. A identidade cultural na pós modernidade. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11. ed., Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 9.

²⁷ “O paradigma é inconsciente, mas irriga o pensamento consciente, controla-o e, neste sentido, é também supraconsciente.” (MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 8. ed. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Savaya. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO 2003, p. 26)

²⁸ MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 8. ed. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Savaya. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2003.

próprio conceito dessas diferenças encontra fundamento no masculino e não no feminino, em um modelo cartesiano ocidental que se encontra em crise. Cabe às mulheres, então, segundo Oliveira, a autoria do *Feminino*. Essa autoria, segundo a autora, urge e impõe-se

quando elas não se reconhecem mais em imagens, vivências e representações que evocam o 'eterno feminino' dos poetas, quando aceitam a travessia da ambiguidade como preço de experiências desejadas e temidas e se dispõem a encerrar o vazio como ponto de partida.²⁹

A tarefa de construção do *Feminino* em um mundo dominado pelo masculino é árdua, não somente em razão da inviabilidade de se negar ou romper com uma identidade milenar que fora atribuída ao feminino pelos homens, ou seja, uma “identidade de dominação masculina”, nas palavras de Bourdieu³⁰, mas também em razão de ter de se buscar a construção desse novo “feminino” em um contexto em que as mulheres, em nome da igualdade pretendida entre os sexos, acabaram por assumir uma dupla identidade, ou seja, trabalhar como homens e continuar sendo mulheres.

Como isso será possível quando não se pode exigir de alguém ser, ao mesmo tempo, si próprio e também o outro? Além disso, como isso se tornará realidade se o meio onde se vive está imerso em desrespeito mútuo e em falta de colaboração; está permeado por discriminação e competição entre aqueles que são e devem ser tidos como iguais? Questões como essas permanecem com respostas abertas e serão respondidas ao longo da construção do *Feminino* pelas mulheres da atualidade.

A existência de múltiplas identidades e de um feminismo difuso na sociedade é evidente, tanto que o homem já não é mais o protagonista da história universal, em que pese o sexo masculino ainda não tolerar a ideia de viver e conviver com uma pessoa igual³¹ – a mulher –, seja no meio privado, seja nas relações sociais.

Essa prevalência do masculino na sociedade contemporânea é percebida em diversas áreas, inclusive na linguagem, tanto que, em especial na língua portuguesa, termos masculinos são empregados para representar a neutralidade, que, em verdade, inexistente, pois, como bem frisado por Morin, “a palavra 'homem' continua a remeter menos à sua neutralidade genética que à sua masculinidade [...]”³²

Ao tratar das diversas identidades e das diferenças que conduzem à complexidade humana, Morin refere que a diáspora ocorrida ao longo dos séculos não foi genética, mas dos seres humanos, que se separaram um dos outros ao esquecerem sua identidade comum e tornarem-se estranhos uns aos outros, quando deveriam complementar-se.³³

²⁹ OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. Elogio da diferença: o feminino emergente. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993, p. 12.

³⁰ BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

³¹ STUART MILL, John. A sujeição das mulheres. Coimbra: Almedina, 2006, p. 125.

³² MORIN, Edgar. O método 5: a humanidade da humanidade – a identidade humana. Tradução de Juremir Machado da Silva. 4. ed., Porto Alegre: Sulina, 2007, p. 82.

³³ “A complexidade da relação masculino – feminino está na dialógica complementariedade/antagonismo, na unidade dessa dualidade e na dualidade dessa unidade, na

Cada ser é único, contudo, ao mesmo tempo plural. Aí se encontra, segundo Morin, o problema da unidade múltipla, para quem a espécie humana é, em um “sentido, dupla, separada e unida pelo masculino e pelo feminino.”³⁴ O autor citado entende que a diferença entre homem e mulher não é somente cultural, como explicitado por Simone de Beauvoir. Para ele, essa diferença é anatômica, fisiológica, hormonal e mental. As culturas que estabelecem e amplificam uma diferenciação entre eles em papéis sociais, especializando-os nas tarefas cotidianas, pois sobredeterminam as diferenças psicológicas.³⁵

Para o autor citado, o masculino está no feminino e vice-versa. Não existe superioridade masculina sobre a feminina ou vice versa, mas sim diversidade – diferenças que somente vêm a enriquecer cada um deles em sua individualidade e na relação com o outro. Essa(s) diferença(s) devem ser tidas como um direito e, portanto, objeto de respeito para com o outro, tanto que se poderia falar em um unisexo, que, de acordo com Morin, “não significa a abolição da diferença dos sexos, mas o reconhecimento da parte comum entre eles.”³⁶

Isso, no entanto, ainda é difícil de ser imaginado na prática depois, de cinco mil anos de dominação, seja masculina, seja feminina. Sabe-se, porém, que muito ainda tem de ser feito para acabar com a dominação de um sobre o outro e caminhar rumo a um mundo de complementariedade, de parceria, como refere Riane Eisler.³⁷

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As divergências entre os homens e as mulheres na luta por um espaço na sociedade datam de longa data e acompanharam a luta das últimas para fugir da subjugação masculina. As batalhas, contudo, não foram fáceis, permeadas por diversas dificuldades, tanto que quando as mulheres conseguiram ingressar no mercado de trabalho, mesmo em posições inferiores ou em ocupações e serviços que os homens não desejavam, recebendo salários menores do que aqueles, com o que eles concordavam, eram por eles consideradas como concorrentes e não como “aliadas nas reivindicações trabalhistas”.³⁸

Esse sentimento parece persistir até os dias de hoje, pois muitos homens têm dificuldades de ver as mulheres como iguais, o que é agravado pelo meio cultural em que vivem, pois reproduz a forma de dominação masculina de seus antecessores.

No processo de afirmação da identidade feminina, na busca pela igualdade com os homens, como visto, as mulheres tiveram de superar diversas barreiras. Ainda hoje enfrentam diversos obstáculos para serem consideradas sujeitos de direito e efetivamente garantir a aceitação da diferença sem desigualdade.

Os estudos realizados até agora com relação à causa feminina apontam, no entanto, para uma renovação na ampliação dos horizontes acerca das múltiplas

profundidade e na falta de profundidade da diferença.” (MORIN, Edgar. O método 5: humanidade da humanidade – a identidade humana. Tradução de Juremir Machado da Silva. 4. ed., Porto Alegre: Sulina, 2007, p. 84.

³⁴ MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, p. 82.

³⁵ *Idem, ibidem.*

³⁶ *Idem*, p. 84.

³⁷ EISLER, Riane. O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro. São Paulo: Palas Athena, 2007.

³⁸ PINSKY, Carla Bassanezy; PEDRO, Joana Maria (Orgs). Igualdade e Especificidade. In: História da cidadania, p. 283.

faces do feminismo, tanto mundo afora como internamente no Brasil, em busca da cidadania plena, sem discriminações de qualquer natureza.

Se pensada a cidadania que a sociedade atual quer para a perfectibilização do estado democrático de direito, não há como deixar de se incorporar a essa ideia a questão dos novos direitos, que englobam uma cidadania plena, tanto de homens como de mulheres. Para tanto, deve haver a desconstrução do paradigma biológico feminino e a inclusão da mulher no espaço, na esfera pública, inclusive com a aprovação de leis e de orientação jurisprudencial para tratar de assuntos que envolvam a questão feminina, dentre eles os direitos sexuais.

De se pensar, também, que os direitos sexuais se enquadram, em uma perspectiva geracional de direitos humanos, na primeira, segunda, terceira e quarta dimensões, pois

[...] incorporam a reivindicação por liberdades e garantias individuais, mas também por direitos sociais (saúde, educação, etc.) e políticas públicas destinados a determinadas coletividades (com recorte geracional, social, étnico, de gênero etc.). Os direitos sexuais e reprodutivos obrigam o Estado e terceiros a prestações (obrigações positivas) e, ao mesmo tempo, a abstenções (direitos negativos ou garantia contra a violação de direitos). Abarcam ainda os direitos relacionados ao desenvolvimento de biotecnologias (como aquelas ligadas à reprodução humana medicamente assistida).³⁹

Para que ocorra a libertação feminina de forma efetiva, é preciso, portanto, que haja a garantia da igualdade e do respeito à diferença, o reconhecimento da essência feminina não baseada na experiência histórica, mas nas perspectivas que se abrem para as múltiplas vivências do feminino, nas quais a diferença constitui a identidade, sem distinções ou discriminações.

Ocorre que a diferenciação dos sujeitos não está na sua genética, mas em suas qualidades como sujeito, as quais o tornam um ser único. As desigualdades entre homens e mulheres não são biológicas, mas fruto de uma construção social. As formas como as características sexuais são representadas ou valorizadas é que constroem o feminino e o masculino em determinado local e momento histórico. Por sua vez, representam também as relações de poder. A diferença na valorização de uma ou outra dessas características permite a dominação de um sobre ou outro e a legitimação do poder. Modificar essa situação implica uma mudança cultural, uma mudança de paradigma.

Espera-se que o presente ensaio tenha cumprido sua missão, isto é, fazer um chamamento ao estudo acerca do papel das mulheres na sociedade, ressaltando que o movimento feminista encontra-se em plena atividade em busca de uma construção social de gênero, tema de grande complexidade e que interage com a complexidade das relações sociais.

7 REFERÊNCIAS

AGUIAR, Neuma. **Gênero e ciências humanas: desafio às ciências desde a perspectiva das mulheres**. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997.

³⁹ SCHIOCCHE, Taysa. Marcos normativos dos direitos sexuais: uma perspectiva emancipatória. In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). *Biodireito e gênero*. Ijuí: Ed. Unijuf, 2007, p. 82.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimação feminina?. In: DORA, Denise Dourado (Org.). **Feminino masculino: igualdade e diferença na justiça**. Porto Alegre: Sulina, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). **Biodireito e gênero**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

CARLOS, Paula Pinhal de. A reprodução das desigualdades de gênero no discurso dos julgadores e a vítima mulher frente ao sistema de justiça penal. In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). **Biodireito e gênero**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). **Produzindo gênero**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2004.

COULOURIS, Daniella Georges. Gênero e discurso jurídico: possibilidades para uma análise sociológica. In: CARVALHO, Marie Jane Soares; ROCHA, Cristianne Maria Famer (Orgs). **Produzindo gênero**. Porto Alegre: Editora Sulina, 2004.

EISLER, Riane. **O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro**. São Paulo: Palas Athena, 2007.

HAHN, Noli Bernardo. O movimento feminista, a diferença como identidade e o processo de especificação de sujeito de direitos. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; DEL'OLMO, Florisbal de Souza.(Orgs.) **Diálogo e entendimento: direito e multiculturalismo & cidadania e novas formas de solução de conflitos**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11. ed., Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

MORIN, Edgar. **Cultura de massas no século XX. Vol. 1 Neurose**. Tradução de Maura Ribeiro Sardinha. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

____. **O método 5: a humanidade da humanidade**. Tradução de Juremir Machado da Silva. Porto Alegre: Sulina, 2003.

____. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 8. ed. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Savaya. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2003.

OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. **Elogio da diferença: o feminino emergente**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

PINSKY, Carla Bassanezy; PEDR Igualdade e Especificidade O, Joana Maria (Orgs).. In: **História da cidadania**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

SCHIOCCHET, Taysa. Marcos normativos dos direitos sexuais: uma perspectiva emancipatória. In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo (Org.). **Biodireito e gênero**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2007

STUART MILL, John. **A sujeição das mulheres**. Coimbra: Almedina, 2006.

ZOLIN, Lucia Osana. **Desconstruindo a opressão: a imagem feminina em “A república dos sonhos”, de Nélida Piñon**. Maringá: Eduem, 2003.

Data de recebimento: 31 de maio de 2010

Data de aprovação: 22 de junho de 2010